



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região**

**EDITAL SIMPLIFICADO**

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/07/2020 às 10:00 horas.**

**INTERESSADO:** Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 8.ª Região/BA

**LOCAL:** Recebimento da documentação no **e-mail (adm@crtr08.org.br).**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço (art. 21, § II, letra “B”, da Lei n.º 8.666/93).

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8.ª Região/BA, através de seu Diretor-Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, local e horário acima indicados, reunir-se-á em sessão, receberá e examinará a documentação e propostas de pessoas jurídicas e pessoas físicas, cadastradas como MEI (micro empreendedor individual), nos termos da Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2008, e interessadas em participar da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço, sem licitação (art. 22, II, da lei 8.666/93), do tipo **menor preço e técnica**, nos moldes do art. 21, § II, letra “B”, da Lei n.º 8.666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região**

As Normas que regem esta tomada de preços estão capituladas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, pela Lei n.º 8.078/90, e demais legislações aplicáveis.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, e na mesma hora e local indicados. Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, não se exigirá a presença dos licitantes no local de realização de análise das propostas.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COVID-19 – URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO**

1. Considerando a declaração de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;
2. Considerando o Decreto do Governador do Estado da Bahia, n.º 19.529, de 16 de março de 2020, e suas alterações posteriores, pelo qual regulamenta, no Estado, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
3. Considerando o Decreto n.º 32.256, 16 de março de 2020, do Prefeito do Município do Salvador, o Decreto n.º 69.501, expedido em 13/03/2020, pelo Governo Estadual de Alagoas e o Decreto n.º 40.560, expedido em 16/03/2020, pelo Governo Estadual de Sergipe que regulamenta medidas temporárias de fechamento de parques, escolas e outras entidades, bem como a indicação de redução do quadro de funcionários públicos, para



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

4. Considerando o Ofício Circular do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia –CONTER n.º 46/2020, emitido em 19 de março de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus;

5. Considerando a Medida Provisória n.º 926, de março de 2020, a MP n.º 927 de 22 de março de 2020, a MP n.º 936 de 01 de abril de 2020, Presidência da República, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

6. Considerando a responsabilidade do CRTR – 8.ª Região (BA/SE/AL) para com seus Conselheiros, Delegados, Representantes, Colaboradores, prestadores de serviços, Profissionais das Técnicas Radiológicas e a Sociedade em Geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19 e, especialmente a necessidade de manter informado o público em geral sobre os serviços prestados por esta autarquia;

7. Considerando que os serviços essenciais do CRTR – 8.ª Região (BA/SE/AL) serão prestados remotamente, principalmente através de e-mails e alguns serviços disponíveis de forma online no site [www.crtr08.org.br](http://www.crtr08.org.br) (ANEXO I), **resolve promover** o presente processo licitatório simplificado (tomada de preços sem licitação) para contratação do objeto a seguir descrito.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-8.<sup>a</sup> Região**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, ou pessoa física (MEI) para prestação de serviços de Assessoria Especializada de Imprensa e Comunicação para o Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 8.<sup>a</sup> Região, em cumprimento ao inciso IX, art. 6º e inciso I, do art. 7º, da Lei 8.666/93, conforme as especificações deste EDITAL. A empresa, ou pessoa física (MEI), deve ter seu registro junto aos Órgãos Públicos competentes devidamente atualizados.

**1.2** A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Conselho, semanalmente, no mínimo 01 (um) profissional para prestar o serviço contratado na Sede do Conselho informado neste Edital.

**1.3** Se a concorrente vencedora for pessoa física (MEI), esta deve prestar o serviço contratado na Sede do Conselho, informado neste Edital, pelo menos uma vez por semana.

**1.2- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1 - Atendimento Público VIRTUAL-** Disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas do CRTR 08.<sup>a</sup> Região. Acompanhamento de entrevistas, de acordo com a conveniência da administração. Convocação de coletivas e atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CRTR 08.<sup>a</sup> Região, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham CRTR 08.<sup>a</sup> Região, suas ações, programas, e serviços como tema.

**1.2.2 – Reunião de Trabalho VIRTUAL** – a contratada deve participar das reuniões de trabalho deste Conselho, com periodicidade semanal, ou a critério da contratante, sendo no máximo 04 (quatro) mensais. As reuniões



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região

serão presenciais, ou virtuais (pela internet), com os representantes do CRTR 08.ª Região, para deliberar sobre assuntos de interesse da categoria.

**1.2.3 - PRODUÇÃO E ENVIO DE PRESS RELEASES** - Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e a sociedade em geral sobre ações, serviços e demandas do CRTR 08ª Região e seus resultados. Envio de releases, notas, artigos e comunicados de interesse do Regional para veículos de comunicação e outros Órgãos/Entidades determinados pelo Conselho, após aprovação da Diretoria Executiva. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).

**1.2.4 - ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAUTAS VIRTUAIS** - Execução das pautas encaminhadas pelo CRTR 08ª Região e elaboração de sugestões de pautas à imprensa. Abertura de espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas. Redação de textos e acompanhamento do processo de confecção de todos os informativos do CRTR 08ª Região, de acordo com as especificações de cada projeto, garantindo o andamento de prazos e a qualidade do serviço. Sob supervisão da Diretoria Executiva, deverá propor e implementar um plano de relacionamento com a imprensa, em especial com tomadores de decisão (editores, diretores, colunistas), para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas sobre assuntos pertinentes às ações do CRTR 08.ª Região, em espaços privilegiados nos veículos de comunicação.

**1.2.5 - REDAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS** - Elaboração e envio de artigos a veículos de comunicação e empenho na publicação, sempre que



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região

necessário. Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRTR 08.ª Região.

1) Execução de entrevistas e redação de matérias para os veículos informativos do CRTR 08ª Região, incluindo a Revista Eletrônica. Outros veículos informativos que poderão ser utilizados: Revista Científica e/ou de divulgação da profissão; campanhas do CRTR 08ª Região; redação de textos institucionais e redação de material e boletins eletrônicos para o site do Conselho e para a mídias sociais mais relevantes.

1.2.6 - **MAILING DE CONTATOS** - Criação e atualização de mailing regional e nacional, com ênfase nos Estados que compõem a jurisdição do Conselho Regional, para divulgações de notícias. O contratado terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas.

1.2.7 - **ENTREVISTAS VIRTUAIS**- Agendar, em conjunto com a diretoria do CRTR 08ª Região, entrevista com a imprensa, bem como estipular o local onde serão realizadas. Colaboração na escolha de representantes para contatos e entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico.

1.2.8 - **CONSULTORIA DE RISCO VIRTUAL**- Efetuar o planejamento e gerenciamento de crises que afetem a imagem do CRTR 08ª Região. Efetivar a administração de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que o CRTR 08ª Região estiver passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa. Preparação e análise do conteúdo de resposta pertinente às demandas da imprensa.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-8.ª Região**

1.2.9 - **COBERTURA EM EVENTOS VIRTUAIS**- Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional do CRTR 08ª Região e, também, por meio de vídeo de até 4 minutos, com prazo de 5 dias úteis após a realização do evento. A cobertura fotográfica estará na rotina de eventos do Conselho, sempre que solicitado pela diretoria. Entrevistar palestrantes, quando solicitado pela diretoria. A participação obrigatória em eventos da Instituição será comunicada com antecedência necessária.

1.2.10 - **PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS** - A impressão do material gráfico ficará a cargo do CRTR 08.ª. Os serviços de produção de peças gráficas/designer gráfico consistem:

a) Boletim Mensal - Este serviço inclui a produção de um jornal mensal de quatro páginas, formato A4, que será publicado na página oficial do Conselho na internet, nas redes sociais institucionais e também enviado pelo mailling do CRTR-08ª Região para todos os profissionais inscritos no Regional.

a) Criação, diagramação, tratamento de imagens, revisão, arte-final e editoração de material do CRTR 08.ª Região e fornecimento de arquivo final fechado e aberto. Os materiais terão como intuito informar à categoria e ao público em geral a respeito das atividades e ações deste Conselho;

b) Produção de peças gráficas institucionais impressas e/ou eletrônicas para atender/esclarecer demanda específica. Tais como: faixas, banners, cartazes, folders, folhetos, convites, cartilhas, malas diretas, flyers para redes sociais, vídeos curtos (até 04 minutos), entre outros, de acordo com a necessidade da instituição contratante;

c) Produção de textos e imagens em entrevistas realizadas em palestras, seminários, eventos, com a respectiva edição e envio de texto, fotos e vídeos



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região

com as informações para utilização pelos veículos de comunicação que não tiveram oportunidade de realizar a cobertura.

1.2.11 - **MÍDIAS DIGITAIS** – criar e administrar canais direto com o público do CRTR8ª Região, por meio das redes sociais existentes na internet a exemplo: fanpage, twitter, facebook, Instagram, YouTube e outras redes sociais indicadas pela contratada, ou pela contratante. Incluir a previsibilidade de gestão das mídias sociais do CRTR 08.ª Região, através da geração e administração de conteúdo. Manutenção, organização, e apoio ao gerenciamento do conteúdo do site institucional, atualização do site com notícias produzidas pela assessoria, em conjunto com a diretoria. Atualizações no prazo máximo de 48 horas a partir do envio do material/solicitação pelo CRTR 08.ª Região. Envio mensal do relatório de estatísticas de acesso ao site. Formatação do conteúdo conforme o design do site do CRTR 08.ª Região. Inserção, edição e exclusão de imagens, textos, arquivos e links.

Produzir e-Cards para as datas comemorativas, comunicado de falecimento e outras notícias relevantes; envio de informações sobre a gestão do Conselho, via mailling do CRTR-08ª Região para todos os profissionais inscritos no Regional, sempre que autorizado pela Diretoria do Regional; criação de lista de transmissão de imagens, textos e e-Cards no aplicativo de mensagem usado pelo Regional; preparar, mensalmente, por meio de cronograma prévio, as datas comemorativas que tenham relação com os profissionais inscritos no Conselho Regional.

## CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região

2.1 - Somente poderão participar deste certame empresa, ou pessoa física, legalmente especializada na atividade e que satisfaça todas as condições deste Edital.

2.2 - O concorrente NÃO CONVIDADO deverá manifestar interesse em participar do certame com antecedência mínima de três dias da data marcada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente via eletrônica para o e-mail ([adm@crtr08.org.br](mailto:adm@crtr08.org.br)) em arquivo tipo PDF, devidamente assinada pelos responsáveis legais pela empresa.

2.2.1 – No ato de manifestação a que se refere o item anterior, o interessado deve apresentar os documentos que comprovam a capacidade técnica e que preencha os requisitos legais para participar do processo licitatório regido por este edital

2.3 - Não poderão concorrer ao objeto desta licitação:

a) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) pessoa jurídica em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Licitação, **por e-mail ([adm@crtr08.org.br](mailto:adm@crtr08.org.br))**, até o horário e dia previstos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região**

neste Edital, a “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, em ARQUIVO PDF para análise pela Comissão de Licitação deste Regional.

**CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas suas alterações;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, com prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) documentos pessoais: identidade profissional; CPF e RG;
- b) comprovante de endereço atualizado em nome da pessoa licitante;
- c) Diploma de formação universitária na área de interesse objeto deste edital;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região**

d) Documento comprobatório da experiência profissional da licitante na execução dos serviços objetos deste edital;

**5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede da empresa, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, conforme a Lei nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certificado de regularidade com a Previdência Social – INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Social de Seguro Social, em conformidade com o art. 195, da Constituição Federal, com o art. 29 da Lei nº 9.666/93, e a Lei nº 8.212/91.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante ME, MEI ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.<sup>a</sup> Região

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e seus anexos, sendo facultado ao CRTR 08<sup>a</sup> Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), vide modelo no anexo I, desta Carta Convite;
- Declaração na qual se compromete a informar qualquer fato futuro que a impeça de participar de licitação, devidamente assinada e datada, conforme modelo anexo II;
- Declaração de Conhecimento das Especificações do Objeto a ser prestado, vide modelo no anexo III;
- Declaração de Pleno conhecimento dos dispositivos contidos na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2011, vide modelo no anexo IV.

**5.3-** Para microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, MEI, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-8.ª Região**

estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, vide anexo IV.

5.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial e todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.5 - Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples. Estes deverão ser acompanhados do respectivo original, perfeitamente legíveis, para cotejo por servidor ou membro da Comissão de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião de abertura previsto neste edital, para efeito de conferência para autenticação.

5.6 - A documentação apresentada deverá estar em plena validade na data de abertura da licitação e as certidões que não tiverem expressado este prazo deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

5.7 - A falta de quaisquer documentos exigidos neste capítulo ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com este edital, implicará a inabilidade do licitante, não afastando a possibilidade de interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, conforme art. 109, § 6º da Lei de Licitações.

5.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-8.ª Região**

5.9 - As empresas que apresentarem Certidão de tributos (Dívida Ativa, Receita Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal) positiva sem possuir expressamente efeitos de negativa deverão apresentar juntamente com as mesmas, documento hábil expedido pelo Poder Judiciário ou pelo Órgão emissor de Certidão, informando a situação do processo e a suspensão dos efeitos da Certidão de tributo.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços, objeto do presente.

b) A comprovação da experiência e capacidade técnica em atendimento a pessoas jurídicas poderá ser feita mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida para Sindicatos, Associações, Conselhos e outras empresas, ou a pessoas físicas. No caso de licitante pessoa física, com inscrição MEI, deve apresentar documento idônea para comprovação da capacidade técnica e experiência na execução dos serviços objeto deste edital.

5.1.5 – O contrato firmado entre o conselho regional e o licitante deve ter duração por tempo determinado: início na data de assinatura do Termo até **31 de dezembro de 2020.**

5.1.6 – O contrato se justifica tendo em vista que encerrou o contrato de prestação de serviços da última empresa, em plena pandemia, e este Regional deve seguir os protocolos de prevenção durante estabelecidos pelos órgãos públicos.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-8.ª Região**

**CLÁUSULA 12.ª - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador - BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1 - E, por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador -BA, 07 de julho de 2020.

A blue ink signature, appearing to read 'Jaguaraci dos Santos', is written over a horizontal dashed line.

**Tr. Jaguaraci dos Santos**  
Diretor-Presidente do CRTR – 8.ª Região